

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000

CNPJ 18.675.900/0001-02

LEI N.404 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Autoriza o Executivo Municipal a Criação o Museu Histórico Espírito Santo do Dourado."

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47:

Artigo 1º Fica criado o Museu Histórico Municipal de espírito Santo do Dourado, recebendo a denominação de "Dona Egídia Maria de Jesus", com finalidades, atribuições e organização prevista nesta Lei.

Parágrafo único. O Museu Histórico Municipal "Dona Egídia Maria de Jesus" funcionará em prédio alugado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado localizado na Avenida Antônio Paulino, n.11, centro de Espírito Santo do Dourado (MG).

Artigo 2º O Museu Histórico Espírito Santo do Dourado tem por objetivo preservar, divulgar e manter sob guarda e conservação peças artísticas e históricas, instrumentos, utensílios típicos, documentos, fotografias, fitas de vídeo, dentre outros objetos referentes à cultura e história do município.

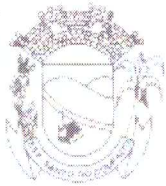
Artigo 3º O Museu terá todo o espaço reservado para exposições fixas de seu acervo como também terá um espaço destinado para exposições itinerantes.

Artigo 4º São os seguintes os objetivos do Museu Histórico Municipal "Dona Egídia Maria de Jesus"

I - Garantir que os recortes temático, cronológico e geográfico sejam abordados de forma interativa nas ações de comunicação da Instituição, com utilização de linguagem fácil e acessível aos diferentes públicos;

II - Apresentar, de forma contextualizada, o acervo museológico disponível de acordo com cada temática abordada;

III - Proporcionar ao público diferentes visões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

sobre as temáticas abordadas no Museu, de forma que, o público possa interagir, opinar e despertar para a pesquisa histórica;

IV - Preservar as histórias e memórias da população do município de Espírito Santo do Dourado, para que a população possa ter acesso e criar uma identidade com o município.

Artigo 5º A administração do Museu Histórico de Espírito Santo do Dourado será dirigida pela Secretária Municipal de Cultura.

Artigo 6º O pessoal técnico e auxiliar necessário dos programas e atividades do Museu, será recrutado, preferencialmente, dentre os servidores já pertencentes aos atuais quadros da Prefeitura.

Artigo 7º O Município disponibilizará recursos orçamentários através do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural para a conservação, manutenção e compra de objetos para o Museu.

Artigo 8º Os objetos doados ou que estão em comodato está sob responsabilidade do Museu Histórico Municipal "Dona Egídia Maria de Jesus". Em caso de dissolução do Museu Histórico Municipal "Dona Egídia Maria de Jesus", os objetos perderão a guarda da Instituição e deverão ser devolvidos a seus respectivos doadores.


Artigo 9º Fica o prefeito municipal autorizado a abrir os créditos necessários e a fazer operações de crédito indicadas para a execução desta Lei.

Artigo 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de 2020.

Espírito Santo do Dourado (MG), 20 de fevereiro

PUBLICADO
DE 20/02/2020 ÀS 10/03/2020
NÃO QUADRO DE AVISOS


Adalto Luis Leal
Prefeito Municipal